

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de maio, 365 -centro- Santos Dumont MG Cep 36.240-000 Tel: (32)3252-9600 www.camarasd.mg.gov.br contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 003/2017

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ABUD NETO

"Dispõe sobre o limite de altura de edificações no Bairro Cabangu e contém outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Sem prejuizo das normas municipais que regulam as construções e parcelamento do solo urbanos, fica estabelecido em 9.00 m (nove metros) o limite máximo de altura permitida para as edificações no Bairro Cabangu, neste Municipio;

Art. 2º - Este limite não se aplica aos projetos finalizados ou já aprovados pelo órgão competente, na entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont.

Prefeito Municipal

Autor da proposição:

José Abud Neto. Vereador.